

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6508/2018

Considerando que as livrarias são agentes culturais fundamentais de apoio à política do Livro e da Leitura, contribuindo para o desenvolvimento das Literacias e para uma oferta editorial diversificada junto das comunidades;

Considerando que se revela útil estabelecer incentivos e reconhecer a atividade das livrarias, integradas nas comunidades em articulação com outros agentes culturais, sociais e económicos;

Ao abrigo das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, que atribui à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas assegurar o desenvolvimento de uma política do livro não escolar e da leitura:

1 — É aprovado o Programa de Atribuição de Selo de Mérito Cultural a Livrarias, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de junho de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

1.º

Âmbito

1 — É criado um Selo de Mérito Cultural para Livrarias, doravante designado abreviadamente por Selo.

2 — A atribuição do Selo é da competência do Ministro da Cultura, através da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB).

3 — A concessão e produção do Selo e de um diploma são da competência da DGLAB.

2.º

Objetivo

1 — O Selo constitui um modo de reconhecer publicamente a atividade livreira como motor de desenvolvimento de iniciativas abertas à participação do público e dos agentes culturais, sociais e económicos.

2 — O Selo reconhece o valor e o mérito das livrarias que, respeitando os critérios e requisitos previstos no presente Programa, dele venham a beneficiar.

3.º

Periodicidade e procedimentos

1 — A atribuição do Selo é feita pelo prazo de dois anos, podendo ser renovável ao fim desse tempo.

2 — Bialmente, a DGLAB procede à abertura dos procedimentos para atribuição de Selo de Mérito Cultural às Livrarias, mediante anúncio a publicitar nas páginas de Internet e das redes sociais da DGLAB, e ainda num jornal de expansão nacional, onde constem, entre outros, os seguintes elementos:

- a)* Número máximo de selos a atribuir em cada edição;
- b)* Local e datas para apresentação de candidaturas, por um período de tempo não inferior a 30 dias a partir da data de divulgação do aviso;
- c)* Indicação dos elementos a apresentar na candidatura;
- d)* Composição da Comissão de Avaliação.

4.º

Candidaturas

1 — Podem candidatar-se as livrarias situadas no território continental português, que declarem por escrito, sob compromisso de honra, cumprir os seguintes critérios:

- a)* Serem pessoas coletivas dotadas de personalidade jurídica;
- b)* Possuírem Código de Classificação das Atividades Económicas (CAE) de livraria;
- c)* Estarem abertas ao público há pelo menos dois anos;
- d)* Possuírem a sua atividade em local de livre acesso do público;
- e)* Destinem, pelo menos, metade do seu espaço comercial à venda de livros;
- f)* Gerarem uma faturação em livros superior a 50 % do seu volume anual de negócio;
- g)* Comercializem livros novos;
- h)* Deterem um catálogo cujos fundos de referência sejam superiores às novidades;
- i)* Pelo menos um dos sócios ou associados exercer presencialmente a sua atividade na livraria;

j) Comprometerem-se a promover, nos anos da edição em causa, uma agenda cultural com atividades associadas à promoção do livro e da leitura, em articulação com outros agentes culturais, sociais e económicos, públicos e privados.

2 — Devem ser entregues, no momento da candidatura, as declarações comprovativas em como a livraria tem a situação regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

3 — A DGLAB reserva-se o direito de pedir comprovativos ou esclarecimentos em qualquer momento da candidatura.

5.º

Crítérios de avaliação

Constituem critérios de análise e avaliação para atribuição do Selo, para além dos que possam vir a ser estabelecidos pela Comissão de Avaliação, os seguintes:

- a)* A realização regular de atividades envolvendo diversos agentes culturais e socioeconómicos, designadamente ações de promoção e incentivo ao livro e à leitura, em número não inferior a seis por ano;
- b)* A realização de ações culturais em parceria com outras entidades, designadamente bibliotecas públicas municipais, escolas e associações culturais;
- c)* A existência de pessoal na livraria que garanta um serviço de informação e aconselhamento ao público sobre livros;
- d)* A posse de uma página *Web* ativa, e/ou a presença da livraria nas redes sociais.
- e)* Quaisquer outros documentos ou testemunhos, de entidades públicas ou privadas, julgados relevantes para a ponderação da atribuição do Selo.

6.º

Avaliação e proposta de atribuição de Selo

1 — As candidaturas ao Selo são analisadas por uma Comissão de Avaliação.

2 — Integram a Comissão de Avaliação representantes de instituições e pessoas singulares, a saber:

- a)* Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB);
- b)* Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC);
- c)* Plano Nacional de Leitura (PNL);
- d)* Associação Nacional de Municípios (ANM);
- e)* Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- f)* Duas individualidades de reconhecido mérito na área do Livro e da Leitura, designadas pelo Ministro da Cultura em cada edição.

3 — A DGLAB assegura o apoio técnico e administrativo necessário ao trabalho de divulgação, preparação e avaliação das candidaturas.

4 — Cabe à Comissão de Avaliação analisar as candidaturas e elaborar uma Ata devidamente fundamentada onde, de acordo com o número fixado para cada edição, se proponham as livrarias consideradas elegíveis para a obtenção do Selo. Essa Ata será submetida para homologação do Ministro da Cultura através da DGLAB, nos termos constantes do Código do Procedimento Administrativo.

7.º

Efeitos da atribuição do Selo

1 — As livrarias selecionadas recebem, em cerimónia pública, um diploma e o Selo de Mérito Cultural impresso.

2 — As livrarias beneficiarão ainda de:

- a)* Uma campanha nacional em órgãos da comunicação social promovida pelo Ministro da Cultura;
- b)* Destaque na página *Web* e redes sociais das instituições que integram a Comissão de Avaliação;
- c)* Apoio financeiro, através da DGLAB, até três ações de promoção do livro e da leitura a desenvolver anualmente, após acordadas com aquela Direção-Geral.

311438823

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 6509/2018

Coordenação do Monumento Fortaleza de Sagres

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direções regionais de cultura,